



Evento: XXVI Jornada de Pesquisa

## O COLONIALISMO E O MEIO AMBIENTE <sup>1</sup>

### COLONIALISM AND THE ENVIRONMENT

**Danieli de Oliveira Biolchi <sup>2</sup>, Airton Adelar Mueller<sup>3</sup>, Sandra Beatriz Vicenci Fernandes<sup>4</sup>**

<sup>1</sup> Produção de um artigo desenvolvido na disciplina: Desenvolvimento e Meio Ambiente no Mestrado em Desenvolvimento Regional da UNIJUI.

<sup>2</sup> Graduação em História; Aluna do Curso de Mestrado em Desenvolvimento Regional da UNIJUI, bolsista CAPES, danieli.biolchi@sou.unijui.edu.br

<sup>3</sup> Professor Doutor do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional, Orientador, airton.mueller@unijui.edu.br

<sup>4</sup> Professora Doutora do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional, Professora da Disciplina, sandravf@unijui.edu.br

### RESUMO

O propósito deste texto é analisar e interpretar as analogias existentes entre o Colonialismo e o Meio Ambiente. Explicar as relações entre colonizador e colonizado ligando-o à exploração ambiental. Do mesmo modo, narrar a influência que o colonialismo exerceu na configuração do consumo na sociedade.

### Palavras-chave:

Dominação. Exploração. Sociedade. Ambiente.

### ABSTRACT

The purpose of this text is to analyze and interpret the existing analogies between Colonialism and the Environment. Explain the relationship between colonizer and colonized linking it to environmental exploration. Likewise, to narrate the influence that colonialism exerted on the configuration of consumption in society.

### Keywords:

Domination. Exploration. Society. Environment.



## INTRODUÇÃO

O processo colonialista é marcado por um período de crueldade, violência, e por um discurso moralista, religioso e racista. Dominado pelas relações de poder concentradas nas mãos do colonizador e a subordinação do colonizado. Como mencionado nos escritos de Wallerstein: “Conseguir que o direito moral de dominar seja aceito é o principal elemento para obter a legitimação do poder” (p. 110, 2007). Esta foi a forma encontrada pelo colonizador para validar seu poder sobre a ingenuidade das comunidades indígenas e do domínio dos recursos naturais.

Desta forma, buscamos explicar o processo colonialista, sua influência sobre as relações de poder estabelecidas entre os colonizadores e as populações nativas, e ainda, abarcar sobre a exploração ambiental iniciada nos primórdios do colonialismo e executada até a atualidade. Do mesmo modo, estabelecendo uma ligação ao processo de globalização e o consumo. Para alcançar estas interpretações utilizaremos como fundamentação teórica os escritos de Ballestrin (2013), Castro (1946), Assis (2014), entre outros teóricos que abarcam as ideias colonialistas.

## O Colonialismo

Para começarmos a falar sobre colonialismo precisamos compreender o significado desta terminação, sendo assim, período histórico derivado do processo de expansão territorial marcado pelas grandes navegações e descobertas de novos continentes. Destacamos também, que esta ocasião foi um momento assinalado pela dominação e conquista dos países europeus sobre vários territórios, entre eles o Brasil. Esta expansão territorial estabeleceu uma relação de superioridade dos povos colonizadores sobre as populações nativas. O modelo colonialista era marcado pela exploração e dominação do colonizador sobre os povos nativos das terras conquistadas. Sendo assim, este modelo civilizatório e colonial foi marcado, também, pela dominação cultural e religiosa das populações, uma vez que, os colonizadores sobrepujam suas crenças e saberes sobre os colonizados, o que desvalorizava as culturas locais.



Dessa forma, a sociedade brasileira foi fundamentada sobre um regime predatório, autoritário, agrícola, monocultor e latifundiário. De acordo com as observações realizadas por Caio Prado Júnior a exploração do Pau Brasil, por exemplo, eram realizadas de forma “rudimentar que não deixou traços apreciáveis, a não ser na destruição impiedosa e em larga escala das florestas nativas donde se extraía a preciosa madeira” (p. 25, 1985). Sua abordagem refere-se a extração da árvore denominada pelo colonizador com o nome de Pau Brasil, madeira que além de ser resistente era usada para a fabricação de corantes que tingiam tecidos muito apreciados pelos exploradores. Deste modo, além do monopólio da mata litorânea havia também a exploração das tribos nativas que cortavam as árvores e as carregavam por qualquer quinquilharia como: espelhos, canivetes e objetos vindos da Europa. A prática de troca era comum entre os Portugueses e os índios, entretanto, os índios trocavam suas riquezas por objetos sem valor agregado. Outra prática realizada durante o processo colonialista foi a catequização dos povos nativos, como se estes não tivessem nenhum tipo de cultura ou crenças. Verificamos esta passagem na carta de Pero Vaz:

Parece-me gente de tal inocência que, se homem os entendesse e eles a nós, seriam logo cristãos (...) se os degredados, que aqui hão de ficar aprenderem bem a sua fala e os entenderem, não duvido que eles, segundo a santa intenção de Vossa Alteza, se hão de fazer cristãos e crer em nossa santa fé, à qual preza a Nosso Senhor que os traga, porque, certo, esta gente é boa e de boa simplicidade. E imprimir-se-á ligeiramente neles qualquer cunho, que lhes quiserem dar. E pois Nosso Senhor, que lhes deu bons corpos e bons rostos, como a bons homens, por aqui nos trouxe, creio que não foi sem causa (CAMINHA, p. 54, 1999).

O colonizador via nos povos nativos do Brasil uma população de fácil manipulação, com apontava Cunha: “gentios” (pagãos), “brasis”, “negros da terra” (índios escravizados) e “índios” (índios aldeados) (1993). De tal modo, eram vistos como uma população sem cultura, amáveis e simples, portanto, ingênuos. Estas diferenças niveladoras, hierarquizadoras e subjugadoras estabelecida entre colonizadores e colonizados, favoreceram a polarização da exploração do controle do trabalho, tornando o índio (negro) escravo do homem (branco). Este contexto foi marcado pelas relações de poder estruturadas pelo capitalismo europeu e



configuradas como colonialidade: “lado obscuro e necessário da Modernidade. Matriz que se expressa essencialmente em relações dominantes de poder, saber e ser” (BALLESTRIN, 2013).

Assim sendo, o processo colonialista foi fundamental para os planos expansionistas/capitalistas europeus, esse arcabouço de acontecimentos suscitaram no início da modernidade, e por sua vez, da Globalização (ASSIS, 2014). O método da Modernidade juntamente com a Globalização foi constituído partindo das relações eurocêntricas de poder e da dominação do civilizador ao civilizado. Trazendo à tona as diversas formas de desigualdades sociais encontradas na sociedade até os dias atuais. Já observava Santos sobre a globalização: “mata a noção de solidariedade, devolve o homem à condição primitiva do cada um por si e, como se voltássemos a ser animais da selva, reduz as noções de moralidade pública e particular a um quase nada”. (p.32, 1987)

Destaca-se ainda neste processo o que Santos caracteriza como alienação: “A força da alienação vem dessa fragilidade dos indivíduos, quando apenas conseguem identificar o que os separa e não o que os une” (1987). Este processo de alienação se dá partindo do consumo gerado pelo processo do colonialismo que parte das ideias capitalistas, ou seja, da ação de consumir desenfreadamente produtos que nem sempre são necessários para a sobrevivência dos seres humanos, e que muitas vezes, são supérfluos. Verifica-se ainda nos escritos de Santos que: “em lugar do cidadão formou-se um consumidor, que aceita ser chamado de usuário” (1987).

## **Exploração ambiental no Colonialismo e na atualidade**

Como verificamos, a exploração do monopólio ambiental brasileiro é datada de 1500, quando da chegada dos Portugueses e da exploração colonialista realizada pelo mesmo. Inicialmente este processo de exploração colonial se deu partindo do escambo, ou seja, da troca de objetos como: facões, espelhos, bacias, etc. Estes objetos eram trocados por ouro, minerais, madeira e as riquezas naturais da terra “descoberta”. Entretanto, este processo não foi duradouro, uma vez que, a partir de 1530 a exploração do território brasileiro passou a



consistir na derrubada de árvores para o cultivo da cana de açúcar. Como elucidado por Josué de Castro no seu reconhecido livro *Geografia da Fome* ao denunciar que “teve o nordeste a vida de seu solo, de suas águas, de suas plantas e de seu próprio clima, tudo mudado pela ação desequilibrante e intempestiva do colonizador” (CASTRO, p. 113, 1946). Verificamos que esta passagem aborda a derrubada da mata nativa para abertura do sistema de: “plantation” que usava da mão de obra escrava para cultivar suas lucrativas lavouras. Contudo, este sistema de superexploração do solo o deixava sem nutrientes, o que impulsionava o avanço da derrubada de maiores extensões da floresta nativa para garantir a continuidade do plantio. O que demonstra a falta de cuidados com o meio ambiente e a devastadora degradação dos recursos ambientais.

Outro aspecto sobre a exploração colonial refere-se ao início do massacre realizado contra as baleias no litoral. A Baleia era fonte de um recurso muito valioso, sua matéria prima era utilizada na iluminação, sabão, espartilhos, etc. Seu olho rendia um lucro muito grande aos cofres dos colonizadores. Segundo Salvador: “era hábito, matar primeiro o indefeso filhote para que sua mãe não fugisse, e está, ao não abandonar sua cria já morta, tornava-se presa fácil para os golpes de arpões dos pescadores” (1965). Esta caça predatória e criminosa das baleias começou a ser realizada no período colonial e estendeu-se até o século XX, o que reduziu em grande número a população destas espécies.

Verificamos que mesmo com todo o processo colonizador de exploração e degradação do meio ambiente, iniciado pelo escambo, seguindo pela derrubada da mata para as lavouras de cana de açúcar, café, exploração mineral e aurífera, entre tantas outras. As questões ambientais recebem ensejo apenas em 1974, quando é criada a Secretaria Especial do Meio Ambiente. E em 1992 quando é levada a condição de ministério do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) em 1981.

Dessa forma, o artigo 23 da Constituição a política ambiental visa: “proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas” sendo de responsabilidade comum da União, dos estados e municípios. A Constituição define um meio ambiente saudável como direito do cidadão e a proteção do mesmo como dever do Estado: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial





à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações” (Cap. 5, art. 225).

Contudo, não é o que temos visto nos últimos anos, quem deveria garantir este direito não o faz, na verdade faz o contrário, incentivando o desmatamento e desconsiderando a grilagem de terras. Nossos governantes chegam aludir que podemos aproveitar uma crise de proporções sanitárias universais, como o Coronavírus, que infelizmente vem deixando rastros com milhões de mortos, para aprovar leis que brandalizam as questões ambientais, como citado pelo ministro do meio ambiente Ricardo Sales durante a reunião ministerial no LAUDO DE PERÍCIA CRIMINAL FEDERAL:

“(...) enquanto estamos nesse momento de tranquilidade no aspecto de cobertura de imprensa, porque só fala de COVID e ir passando a boiada e mudando todo o regramento e simplificando normas. De IPHAN, de ministério da Agricultura, de ministério de Meio Ambiente, de ministério disso, de ministério daquilo. Agora é hora de unir esforços pra dar de baciada a simplificação regulam ... é de regulatório que nós precisamos, em todos os aspectos. (...)”. (Ricardo Sales, 2020)

Infelizmente a História nos mostra que desde sua colonização o Brasil é representado por pessoas como este ministro, que aproveitam os momentos caóticos da sociedade para executar seu autoritarismo e supremacia. E pior que isso, são estas as pessoas responsáveis pela organização da sociedade e preconização das leis. Consequentemente, enquanto tivermos governantes que pensam em aproveitar-se de um momento tão delicado para simplificar normas ambientais, continuaremos com o descaso no qual se encontra o Ministério do Meio Ambiente. Mesmo este sendo um dos Ministérios mais emblemáticos quando nos referimos em pensar no futuro das gerações. Contudo, a preservação e as garantias de um meio ambiente equilibrado, tendem a entrar em conflito com os interesses dos detentores de bens privados ou, de forma geral, com os interesses econômicos da busca de lucro expostos desde os primórdios da colonização.



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Almeja-se que os debates referentes ao colonialismo e suas consequências ambientais sejam capazes de engendrar na sociedade uma forma diferente de enxergar os resultados de suas escolhas políticas, e também, da sua forma de consumo. Todavia, sabemos das relações existentes entre o consumo exacerbado das gerações e a degradação ambiental. Deste modo, almejamos contribuir para um consumo mais consciente, e para uma visão mais otimista do futuro, como já mencionada por Milton Santos em suas interpretações em relação à humanidade e ao processo da globalização: "Um mundo solidário produzirá muitos empregos, ampliando um intercâmbio pacífico entre os povos e eliminando a belicosidade do processo competitivo, que todos os dias reduz a mão-de-obra. É possível pensar na realização de um mundo de bem-estar, onde os homens serão mais felizes, um outro tipo de globalização" (p.80, 2002).

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSIS. **Do colonialismo a colonialidade**. 2014.

<https://www.scielo.br/j/ccrh/a/mT3sC6wQ46rf4M9W7dYcwSj/abstract/?lang=pt> Acesso em 23 de junho 2021.

BALLESTRIN, Luciana. "**América Latina e o giro decolonial**". Revista Brasileira de Ciência Política, n. 11, p. 89-117, 2013.

CAMINHA, "Pero Vaz de. Carta de Pero Vaz de Caminha". In: Pereira, Paulo Roberto (org.). **Os três únicos testemunhos do descobrimento do Brasil**. Rio de Janeiro: Lacerda Editores, 1999.

CASTRO, Josué' de. **Geografia da fome: a fome no Brasil**. Empresa gráfica "O Cruzeiro" S.A. Rio de Janeiro, 1946.

JUNIOR, Caio Prado. **História Econômica do Brasil**. 31ªed. Editora Brasiliense. São Paulo, 1985.

LAUDO NII 1242/2020 - INC/DITEC/PF LAUDO DE PERÍCIA CRIMINAL FEDERAL. Disponível em:



[http://estaticog1.globo.com/2020/05/22/laudo\\_digitalizado.pdf?\\_ga=2.200166634.594428147.1590675456-2004235479.1584924820](http://estaticog1.globo.com/2020/05/22/laudo_digitalizado.pdf?_ga=2.200166634.594428147.1590675456-2004235479.1584924820). Acesso em 25 de maio 2020

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (1996, 23 de dezembro). **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Diário Oficial da União, seção 1.

SALVADOR, Frei Vicente. **História do Brasil: 1500-1967**. Editora Melhoramentos. São Paulo 1965.

SANTOS, Milton. (Organização RIBEIRO, Wagner Costa). **O país distorcido: o Brasil, a globalização e a cidadania**. São Paulo: Publifolha, 2002.

SANTOS, Milton. **O espaço do cidadão**. São Paulo: Nobel, 1987.

WALLERSTEIN, L. **O universalismo europeu: a retórica do poder**.

São Paulo: Bomtempo, 2007.